



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1062

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Revogação / Anulação	7
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1062

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.844, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.331, de 02 de outubro de 2020, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
602	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	180.000,00
TOTAL GERAL					180.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes do excesso de arrecadação de transferências financeiras da União, através do Fundo Nacional de Saúde, autorizada pela Portaria nº 2.071/2020, que credenciou temporariamente o Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de outubro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1062

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 07 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1062

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.845, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.331, de 02 de outubro de 2020, na importância de R\$ 41.407,92 (quarenta e um mil quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
603	020402	10.301.0012.2027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.407,92
TOTAL GERAL					41.407,92

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes do excesso de arrecadação de transferências financeiras da União, através do Fundo Nacional de Saúde, autorizada pela Portaria nº 2.516/2020, para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 05 de outubro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

Praça Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1062

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 07 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1062

Página 6 de 9

Portarias

PORTARIA Nº 4.533, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de que trata o Decreto Municipal nº 3.843, de 02 de outubro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.843, de 02 de outubro de 2020, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício 52/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Valentim Gentil, protocolado na sede do Paço Municipal às 10:52h do dia 24/09/2020;

RESOLVE:

A rt. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.843, de 02/10/2020, com a finalidade planejar a retomada das aulas presenciais, em toda a rede de ensino municipal e estadual do Município de Valentim Gentil, a saber:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: NELI GEANINI DE OLIVEIRA FERREIRA, RG 29.139.541-7, CPF 218.073.448-43;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO, RG 42.015.854-6, CPF 323.254.778-86;

b) ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA, RG 27.551.126-1, CPF 260.707.388-02;

c) JOSIANI DA CRUZ BELEM Risetto, RG 42.015.724-4, CPF 351.553.228-55;

III – Representantes da EE. Prof. Cícero Usberti – Educação Estadual:

a) RICARDO FRANCISCO FRANCO, RG 42.015.891-1, CPF 220.168.338-74;

b) VERA LÚCIA MÓVIO, RG 18.105.283-0, CPF 124.620.578-54;

IV – Representante da EMEF. Vicente Santoro – Educação Municipal: MARA RÚBIA DO CARMO, RG 25.157.843-4, CPF 250.565.028-47;

V – Representante da EMEI. Ailton de Medeiros – Educação Municipal: PATRÍCIA CARLA PREVI CARLOS, RG 29.254.798-7, CPF 268.341.878-71;

VI – Representante da Creche – Educação Municipal: CLAUDIA APARECIDA FRAZÃO, RG 7.864.545, CPF 036.332.736-38;

VII – Representante do CEAP – Educação Municipal: JOELMA DE CÁSSIA LAUER GONÇALVES, RG 22.542.942-1, CPF 133.455.628-80;

VIII – Representantes técnicos – Educação Municipal:

a) JÚLIA FLAVIA ZANGRANDO, RG 30.522.113-9, CPF 383.670.248-77;

b) PÂMELA FRANCISCA DOS SANTOS, RG 42.120.441-8, CPF 368.471.758-42;

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação: VALDENITA TEIXEIRA DOMINICALE DE SOUZA, RG 8.865.068-6, CPF 109.475.028-07;

X – Representante da Alimentação Escolar: ANA PAULA DE SOUSA SANTANA, RG 42.015.848-0, CPF 311.281.668-44;

XI – Representante da Assistência Social Municipal: MONIZE CRISTINA CAVALI, RG 46.133.675-3, CPF 430.761.208-67;

XII – Representante do Transporte Municipal: LUIZ VIEIRA DOS SANTOS, RG 21.234.903-X, CPF 098.074.678-70;

XIII – Representante da Fazenda Pública Municipal: AIRTON MANOEL DE MEDEIROS, RG 33.457.525-4, CPF 218.126.788-00;

XIV – Representante do Conselho Tutelar: JOELMA GONÇALVES DE MORAES, RG 17.871.592, CPF 640.046.861-72;

XV – Representante da CMDCA Municipal: LUIS DO CARMO PEREIRA, RG 9.329.712-2, CPF 952.477.428-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1062

Página 7 de 9

34.

Art. 2º As atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 são aquelas constantes do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.843, de 02/10/2020.

Art. 3º O exercício da função de membro da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 não será remunerado e será considerado como relevante serviço prestado ao Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 06 de outubro de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 07 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Em regular Processo Licitatório, Pregão (Presencial) nº 34/20, Processo nº 118/20, objetivando a Aquisição de materiais elétricos para a implantação do prédio do Ganha Tempo, e, tendo em vista que nenhuma empresa veio habilitar-se, na realização do certame.

Trata-se o presente procedimento licitatório para a implantação do Prédio do Ganha Tempo, sendo que a referida aquisição é de suma importância para o município, sendo indispensável à referida contratação.

Informo ainda que a aquisição é primordial e deverá ser realizada em menor espaço de tempo possível.

Assim sendo, ou seja, não acudindo interessados ao certame DETERMINO ao departamento de engenharia do município que proceda uma análise da planilha orçamentária verificando os valores constantes da mesma, em caso de necessidade seja realizada a atualização necessária de modo atrair licitantes, sem que haja alteração substancial ao objeto e sem prejuízo ao município.

Arquiva-se o referido processo. Licitação Deserta.

Cumpra-se.

Valentim Gentil, 05 de outubro de 2020.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO

Interessado: Setor de Licitação/Departamento de Engenharia

Pregão (Presencial) nº 34/20

Processo nº 118/20

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a implantação do prédio do Ganha Tempo.

Assunto: Licitação Deserta

Ao Setor de Licitação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1062

Página 8 de 9

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para preenchimento da função de Agente Sanitário, realizado por Análise Curricular, para formação de cadastro reserva durante a validade do Processo Seletivo nº 04/2020, nos termos estabelecidos pelo presente Edital,

RESOLVE:

- I - Fica convocado para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 04/2020, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo de Agente Sanitário Exame Médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	NOTA	NOME	RG
5º	0,50	MARCOS PAULO DOS SANTOS	66.260.809

- II - O candidato aprovado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, até o dia 13 de outubro de 2020, no horário das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser contratado no cargo para o qual foi habilitado.
- III - Se o candidato deixar de comparecer sem motivo justificado perderá o direito de contratação no cargo.
- IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o candidato convocado deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo município, ser submetido a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (05) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será contratado.
- V - Para ser contratado temporariamente no cargo em que foi habilitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
 - Título de Eleitor e comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
 - Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se for o caso;
 - Cédula de Identidade – RG;
 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF (seu e de seus dependentes);
 - Comprovantes de escolaridade;
 - Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, se houver;
 - Atestados de Antecedentes Criminais;

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1062

Página 9 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
 - m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - n) Demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidas neste Edital.
- VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir do candidato convocado outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.
- VII - Fica facultado ao candidato convocado o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 06 de outubro de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal